



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

p2 03/83

LEI Nº 012/83

Autoriza abertura de Crédito Suple-  
mentar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza  
do a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor/  
de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), destinado/  
às seguintes dotações :

- 2.1-3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00
- 2.2-3.1.3.2 - Outros Serviços e -  
encargos..... Cr\$ 500.000,00
- 3.2-3.1.3.1 - Serviços Pessoais.. Cr\$ 300.000,00
- 3.3-3.1.3.1 - Serviços Pessoais.. Cr\$ 1.000.000,00
- 3.6.1-3.1.3.2 - Outros Serviços e -  
Encargos..... Cr\$ 500.000,00
- 3.6.3-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 1.500.000,00
- 3.6.4-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00
- 3.7.3-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 500.000,00
- 3.7.5-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 200.000,00
- 3.8.3-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00
- 3.9.2-3.1.3.2- Outros Serviços e -  
Encargos..... Cr\$ 3.000.000,00
- 3.9.3-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00
- 3.10.3-3.1.2.0- Material de Consumo Cr\$ 2.000.000,00
- 3.10.3-3.1.3.2- Outros Serviços e -  
Encargos..... Cr\$ 500.000,00

Continua....





PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Continuação.....


Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguintes dotação vigente:

3.2-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 1.500,000,00
3.3-4.2.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00
3.3-4.3.1.2 - Contribuição p/Despesas de Capital	Cr\$ 8.200,000,00
3.4-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00
3.5-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00
3.6.2-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 600,000,00
3.6.4-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 2.000,000,00
3.7.1-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00
3.7.4-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 700,000,00
3.7.5-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 1.000,000,00
3.8.4-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00
3.9.2-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 1.000,000,00
3.9.4-4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente.	Cr\$ 500,000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 30 de maio de 1983

  
Jerônimo Gadelha Albuquerque Neto  
Prefeito